



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ  
NAD/SELOG/SR/PF/PA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de expediente, gênero alimentício, materiais de processamento de dados e material elétrico para suprir as necessidades da SR/PF/PA e descentralizadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Não haverá aplicação de margem de preferência, haja vista, não existir, até a presente data, nenhum Decreto estabelecendo tal aplicação para contratação dos itens desta licitação no âmbito da administração pública federal.
- 1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

ÓRGÃO GERENCIADOR							
Item	Código SIASG	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Requisição Mínima	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	00389286	CAFÉ MOIDO EXTRA-FORTE, EMBALADO EM PACOTE DE PAPEL ALUMÍNIO LACRADO A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 360 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PCT 500G	800	100	8,20	6.560,00
2	236247	AÇUCAR REFINADO - PACOTE DE 01 KILO - Na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade	PCT 1Kg	800	100	2,62	2.096,00
3	00279313	CANETA PLÁSTICA, MARCA-TEXTO, TINTA AMARELA, FLUORESCENTE, NÃO RECARREGVEL, PONTA POROSA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	UN.	400	50	0,98	3.920,00
4	00242147	ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 90G, TAMANHO 114X229MM.	UN.	3.000	1.000	0,08	240,00
5	00232692	ENVELOPE, PAPEL KRAFT,	UN.	3.000	1.000	0,18	540,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ**  
**NAD/SELOG/SR/PF/PA**

		90G, TAMANHO 34X24CM.					
6	00274875	ENVELOPE PARDO, PAPEL KRAFT, 90G, TAM. 41X31CM.	UN.	2.500	1.000	0,22	550,00
7	419420	TONER SAMSUNG MLT-D103L SUSTENTÁVEL: NÃO – CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, SÉRIES ML-295X/ SCX-470X/SCX-4729FD, MLT-D103L, ORIGINAL, PRETA.	UN.	45	15	274,25	12.341,25
8	00396545	TONER SAMSUNG MLT-D208L SUSTENTÁVEL: NÃO – CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, SÉRIES SCX-5635/SCX-5835, ORIGINAL, PRETA. <b>ORIGINAL DO FABRICATE DA IMPRESSORA (MANUTENÇÃO DE GARANTIA DAS IMPRESSORAS)</b>	UN.	237	50	336,30	79.703,10
9	00427071	TONER XEROX PHASER 106R02233 CIANO SUSTENTÁVEL: NÃO – CARTUCHO TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 6600 . ORIGINAL CIANO	UN.	40	10	719,12	28.764,80
10	00427099	TONER XEROX PHASER 106R02234 MAGENTA SUSTENTÁVEL: NÃO – CARTUCHO TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 6600, ORIGINAL MAGENTA	UN.	40	10	641,99	25.679,60
11	00427078	TONER XEROX PHASER 106R02235 AMARELO SUSTENTÁVEL: NÃO – CARTUCHO TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 6600, ORIGINAL AMARELO.	UN.	40	10	598,50	23.940,00
12	00427077	TONER XEROX PHASER 106R02236 PRETO SUSTENTÁVEL: NÃO – CARTUCHO TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 6600 , ORIGINAL PRETO.	UN.	60	20	342,22	20.533,20
13	00415484	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, PEN	UN.	100	25	21,75	2.175,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ  
NAD/SELOG/SR/PF/PA**

		DRIVE 16 GB - CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO:16 GIGABYTES. INTERFACE: USB 3,0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10 MB'S E GRAVAÇÃO 05 MB/S. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7/+, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX.					
14	00231788	PILHA ALCALINA, MODELO AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DURACELL, RAYOVAC OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE, INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 23 MESES.	CARTELA COM 2 UND	75	25	4,46	334,50
15	00278728	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR INCOLOR, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM	UN.	200	100	0,27	54,00
16	226606	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM,	RM	2.500	500	16,22	40.550,00
TOTAL GERAL.....							<b>247.981,45</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.**A aquisição dos Materiais nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades de consumo por um período aproximado de doze meses, mantendo o estoque regular no Almoxarifado/SR/DPF/PA e suas descentralizadas.

**2.2.**A quantidade estimada a ser adquirida foi baseada na média de consumo dos últimos anos em que o material esteve disponível para atendimento das requisições e nas solicitações de unidades descentralizadas da SR/DPF/PA, sem autonomia financeira.

**2.3.**A adoção do sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso I do decreto nº 7.892/2013, diante da necessidade de contratações frequentes.

**2.4.**Neste Termo de Referência são aplicáveis as Instruções Normativas, nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e I.N. nº 02 de 30 de abril de 2008: IN 01 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração federal direta, autárquica e fundacional e considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. IN 02 - Visa os critérios da licitação, contratação, elaboração dos custos, direitos e deveres da contratada e da contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ**  
**NAD/SELOG/SR/PF/PA**

**3. AVALIAÇÃO DO CUSTOS**

- 3.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$247.981,45** (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
- 3.2. O custo estimado foi apurado a partir do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, site <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Av. Almirante Barroso, 4466, Souza, Belém/PA, CEP 66613-905.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ  
NAD/SELOG/SR/PF/PA**

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3.A** Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.A** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.1.1.** Quando for o caso o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **7.2. Das obrigações relacionadas à sustentabilidade ambiental:**

**7.2.1.** Os bens devem ser constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**7.2.2.** Que os bens sejam, preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**7.2.3.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**7.3.** Os cartuchos para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ  
NAD/SELOG/SR/PF/PA**

**recondicionamento, remanufatura ou fabricado por qualquer processo semelhante, podendo ser acondicionados em embalagem com até duas unidades.**

- 7.3.1. Para o item 8 deste Termo de Referência existe a obrigatoriedade de os cartuchos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora, pois se for cotado outra marca as máquinas perdem a garantia**
- 7.3.2. Fica esclarecido que para os itens 7, 9, 10, 11 e 12 deste Termo de Referência, não há obrigatoriedade de os cartuchos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora, e sim originais de fábrica de boa qualidade como definido acima.**
- 7.3.3. No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a licitante classificada com o menor preço para o item deverá apresentar, após a etapa de lances, quando convocada pelo Pregoeiro, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Esta exigência de Laudo está apoiada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário. O Laudo de Qualidade, para cada modelo de cartucho, deverá apresentar no mínimo as características relacionadas abaixo:**
  - 7.3.3.1. Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;**
  - 7.3.3.2. Ateste de exame visual quanto a vazamento;**
  - 7.3.3.3. Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta; Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho de tinta para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;**
  - 7.3.3.4. Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional;**
  - 7.3.3.5. Ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo;**
  - 7.3.4. O não fornecimento de cartuchos originais como definido acima, além da obrigação de substituir todo o quantitativo do item por cartuchos originais, e/ou a não apresentação de Laudo Técnico de Qualidade, poderá acarretar a aplicação das sanções definidas no Edital e/ou a não aceitação da proposta.**
  - 7.3.5. Os cartuchos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente.**
  - 7.3.6. Em cumprimento ao disposto na Portaria INMETRO nº 18, de 16 de janeiro de 2004, os cartuchos deverão ter indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos. Quando o cartucho contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tintas.**
  - 7.3.7. Comprovar, quando solicitado pela Administração em qualquer fase da licitação e durante o período de garantia técnica, a origem dos cartuchos, apresentando documentos de importação pertinentes, se for o caso, documentos de aquisição, endereço, telefone, fax e e-mail do fabricante dos cartuchos.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ  
NAD/SELOG/SR/PF/PA**

- 7.3.8.** A licitante vencedora deverá adotar cautelas especiais para o transporte dos cartuchos até o endereço indicado neste Termo de Referência, notadamente quanto a cartuchos que possam vir a sofrer influência significativa da pressão atmosférica (especialmente vazamentos, podendo acarretar avaria de impressoras), como, por exemplo, em aviões. Para esses casos, recomenda-se que o transporte seja efetuado por via terrestre.
- 7.3.9.** O prazo de validade dos cartuchos entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento dos mesmos, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante, no cartucho ou em sua embalagem.
- 7.3.10.** O fornecimento dos cartuchos implica garantia de seu bom funcionamento, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, e após a devida comprovação, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da respectiva intimação, as impressoras que venham a ser danificadas em razão da utilização dos cartuchos fornecidos.
- 7.3.11.** O prazo de garantia técnica dos cartuchos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 7.4.** A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado neste Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/9/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ  
NAD/SELOG/SR/PF/PA**

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** não manter a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;
- 11.2.4.** em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 11.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ  
NAD/SELOG/SR/PF/PA**

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém / PA, 27 de fevereiro de 2018

JOSÉ MARIA LEAL MIRA  
Chefe do NAD/SELOG/SR/DPF/PA